



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 06 de janeiro de 2014.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 06/01/2014.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA
FAZER FRENTE À DESPESA;

Objeto: Aquisição serviço do objeto de comercialização, em âmbito nacional pela ECT de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear, permitindo ainda os serviços de Seed-serviços especial de entrega de documentos, impresso especial, carta/cartão-resposta e envelope encomendas-resposta, transmissão de telegramas via internet, transmissão de telegrama fonado e encomenda pac no período de janeiro a dezembro/2013, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Preço máximo será de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

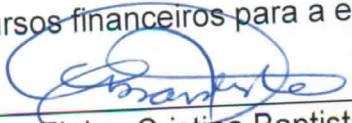
3.3.90.39.47.01 – Serviços Postais

06/01/14

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.


Elaine Cristina Baptista



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 004/2014

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS**" inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0001-03, com endereço comercial sito à ST SBN Quadra 01 Bloco A S/Nº - Asa Norte - Brasília/DF Cep.: 70.002-900, ora representado pela Diretoria Regional do Paraná CNPJ 34.028.316/0020-76, com endereço a Rua João Negrão 1251 - Bloco 1 - 2º Andar, que tem como objetivo serviço do objeto de comercialização, em âmbito nacional pela ECT de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear, permitindo ainda os serviços de Seed-serviços especial de entrega de documentos, impresso especial, carta/cartão-resposta e envelope encomendas-resposta, transmissão de telegramas via internet, transmissão de telegrama fonado e encomenda pac no período de janeiro a dezembro/2014. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão da natureza singular, com profissionais e produtos que só possam ser fornecidos pela empresa em questão.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 65, inciso I "b", de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:


Lei nº 8.666/93

Artigo 25. É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II - Para contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Devido ao embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), pagos de acordo com a utilização dos serviços.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 06 de janeiro de 2014.


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente da C. E. L.


GILBERTO DO ROSÁRIO C. BEGOTTO
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Dispensa de Licitação PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2014

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE


OBJETO: SERVIÇO DO OBJETO DE COMERCIALIZAÇÃO, EM AMBITO NACIONAL PELA ECT DE PRODUTOS POSTAIS, DE SERVIÇOS POSTAIS, TELEMATICOS E ADICIONAIS, NAS MODALIDADES NACIONAL E INTERNACIONAL QUE SÃO DISPONIBILIZADOS EM UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ECT, PARA VENDA AVULSA NA REDE DE VAREJO E, TAMBÉM, A CARGA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR, PERMITINDO AINDA OS SERVIÇOS DE SEED-SERVIÇOS ESPECIAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, IMPRESSO ESPECIAL, CARTA/CART/AO-RESPOSTA E ENVELOPE ENCOMENDAS-RESPOSTA, TRANSMISSÃO DE TELEGRAMAS VIA INTERNET, TRANSMISSÃO DE TELEGRAMA FONADO E ENCOMENDA PAC NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2014, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 25 INCISO II.

VALOR: R\$ 1.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
2055	339039470100	1001	SERVIÇOS POSTAIS

Santa Terezinha de Itaipu, 06 de janeiro de 2014.


VALTER LAUSSEN
PRESIDENTE

PUBLICADO NO

ORÇÃO OFICIAL Diário Eletr

º EDIÇÃO 236

ATA 21.01.14

pag 02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 003862013-23001316
Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 14/12/2013
Válida até 13/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34028316/0001-03
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Endereço: SBN QUADRA 01 BLOCO A SN / SETOR BANCÁRIO NORT / BRASÍLIA / DF /
70002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2014 a 31/01/2014

Certificação Número: 2014010208494448887283

Informação obtida em 06/01/2014, às 10:25:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br